



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 04/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA IP2 TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n°, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, **Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IP2 TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 17.493.657/0001-30, estabelecida na Rua Alecrim, n° 1548, Sala 03, São Cristovão, CEP: 64.051-095, Teresina -Piauí, representada neste ato pelo Sra. LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, nos termos do **Processo SEI n° 0003588-95.2022.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) reajuste do Contrato TRE-PI n° 04/2021, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), no percentual de 14,98014%, considerando o período de janeiro a dezembro de 2021, conforme metodologia de cálculo e variação do IST contidos na planilha de cálculo anexa; e;
- b) alteração do Contrato 04/2021 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REAJUSTE

2.1. Em virtude do reajuste previsto neste termo o valor mensal do contrato, a partir de janeiro de 2022, passará de R\$ 3.496,66 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 4.020,46 (quatro mil vinte reais e quarenta e seis centavos), representando um acréscimo mensal de R\$ 523,80 (quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

2.2. O valor global do contato passará para R\$ 120.613,80 (cento e vinte mil seiscentos e treze reais e oitenta centavos), representando um impacto financeiro de 9.952,20 (nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) até o final da vigência do Contrato em 02/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO PARA ADQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes aditar o “Contrato” vigente a fim de incluir o ANEXO ÚNICO, contendo as obrigações seguintes quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigado a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal."

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O reajuste previsto no presente termo está fundamentado na Cláusula Sexta do Contrato 04/2021, bem

como nos arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário ora aditado.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente

IP2 TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI
LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO
Representante Legal

Anexo: Planilha de cálculo (1463047)



Documento assinado eletronicamente por **LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO**, Usuário **Externo**, em 29/03/2022, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, **Presidente**, em 30/03/2022, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1480826** e o código CRC **10AE6387**.